

RESOLUÇÃO ARPE Nº 98, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Reajuste Tarifário de 2015 dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE PERNAMBUCO - ARPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, com fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007, e

CONSIDERANDO

- 1) as diretrizes nacionais relativas aos aspectos econômicos da prestação dos serviços de saneamento básico, estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- 2) o disposto no artigo 64 do Regulamento Geral do fornecimento de água e de coleta de esgotos, realizados pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994, com a nova redação definida no Decreto Estadual nº 40.256, de 3 de janeiro de 2014;
- 3) os aspectos metodológicos previstos nos artigos 11 e 12 da Resolução nº 88, de 5 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre a metodologia e os procedimentos para a realização de Revisões Tarifárias e de Reajustes Anuais dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;
- 4) a equação de reajuste tarifário determinada no art. 4º da Resolução nº 89, de 5 de fevereiro de 2014, que homologa o resultado da Revisão Tarifária Ordinária de 2014, referente aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

- 5) que a ARPE, no exercício das suas funções institucionais, deve corrigir a defasagem verificada entre o percentual de reajuste das tarifas da CELPE homologado pela ANEEL em abril de 2014 e o valor contemplado na Revisão Tarifária de fevereiro de 2014, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da COMPESA, em observância ao disposto no inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 40.256/2014; e
- 6) as análises técnicas realizadas por esta Agência de Regulação contidas no Processo ARPE nº 7200914-5/2014 e apresentadas na Nota Técnica ARPE/CT nº 02/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a aplicação do índice de reajuste de **8,35% (oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)**, nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela COMPESA, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviço, calculado da seguinte forma:

$$\text{IRT}_{2015} = [0,886 \times \text{IPCA} + 0,114 \times (\text{IGP-M} \times \text{DR}_{\text{EE}})]$$

Onde:

IRT₂₀₁₅ – Índice de Reajuste Tarifário de 2015;

IPCA – variação do IPCA acumulada no período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, **no valor de 7,14%**;

IGP-M – variação do IGP-M acumulada no período de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2015, **no valor de 3,98%**; e

DR_{EE} – defasagem entre o percentual de reajuste de energia elétrica projetado na RTO-2014 e o realizado em abril de 2014, **no valor de 13,26%**.

Art. 2º As tarifas reajustadas entrarão em vigor **em 20 de março de 2015**.

Art. 3º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 11 de fevereiro de 2015.

ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Diretor Presidente

HÉLIO LOPES CARVALHO
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Regulação Técnico-Operacional